



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Protocolo de recebimento e retirada de Edital DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Data da Emissão: ____/____/____

Edital Pregão Presencial nº. 12/2017

FORNECEDOR/EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____ Nome do Contado _____

Declaro(amos) que retiramos via internet o Edital de Licitação na íntegra na **Modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017**, que tem por objetivo a Compra de 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998 e 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo micro-ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e concordo(amos) com todas as condições do edital.

Assinatura do fornecedor

Data ____/____/____

Carimbo do CNPJ (CPF no caso de Pessoa Física)

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (43)3626-1490** ou e-mail: **pmjundiacompras@yahoo.com.br**. A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: nº 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 18/2017

PREÂMBULO - A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul leva ao conhecimento dos interessados que no dia **22/08/2017, às 09h:01**, no setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, situado à Praça Pio X, nº 260, Centro, Jundiá do Sul -PR, realizará a licitação na modalidade pregão, tipo presencial, destinada a Compra de 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998 e 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo micro-ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001, para os Departamento Municipal de Transporte e Departamentos Municipal de Educação.

O Município de Jundiá do Sul, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul** através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 140/17 de 11/07/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 007, de 09/05/2006 e LC 123/06 e LC 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo administrativo nº 18/2017**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e horário acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO – A presente licitação tem por objeto a Compra de 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998 e 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo micro-ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001, para o Departamentos Municipal de Educação e Departamento Municipal de Transporte.

1.1 - A Compra dos veículos será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado ao Departamentos Municipal de Educação e Departamento Municipal de Transporte, conforme **Termo de Referencia ANEXO I, do presente edital.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - As licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - Pessoa física que tenha como propriedade o veículo que atenda ao objeto desta licitação, que não esteja em situação de hipoteca, sob ação judicial, alienação, multas ou impostos.

2.4 - Empresa que tem atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



2.5 - Não poderá participar da presente licitação:

2.5.1 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

- a) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) - Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) - Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, “b” e “c”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia.**

3.3. - Sendo pessoa física, para credenciamento apresentar:

- a) Cópia autenticada dos documentos pessoais, RG e CPF.
- b) Comprovante de Residência.

3.4. - A Municipalidade não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso, extravio ou descaminho de envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.6 - As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

- a) **Declaração de enquadramento assinada pelo representante legal da empresa em conformidade com a lei 123/2006;**
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 90(noventa) dias da data de abertura.**

3.7 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.8 - A Prefeitura de Jundiá do Sul não disponibilizará cópia de nenhum documento, estando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido abaixo deverá ser entregue juntamente com o credenciamento.



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiainosul.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa ou Pessoa Física, CNPJ ou CPF n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 12/2017.

Data e local:

Assinatura:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2017
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2017
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
OBJETO:

4.3 – A licitante deverá apresentar os envelopes devidamente lacrados, não será aceito o fechamento destes após o início da sessão.

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado – ANEXO II, juntando-se o credenciamento.

IMPORTANTE: Apresentar junto com a Proposta de Preços documentação completa do veículo ofertado, caracterizando os dados técnicos, opcionais e acessórios.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do veículo cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo. O preço total da proposta deverá ser por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- f) Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- g) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

- a) - O preço ofertado será fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO E REGULARIDADE PESSOA FISICA

- c) Cópia autenticada dos documentos pessoais, RG e CPF.
- d) Certidão negativa de protesto e Ação Judicial em andamento.
- e) Cópia autenticada das documentações do veículo, objeto da proposta, CRV e CRLV, atualizados e sem débitos pendentes.
- f) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal,

6.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURIDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo à sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Sistema de Seguridade Social (INSS), (certidão conjunta);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- g) Certidão de regularidade Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 publicada no DOU em 08/07/2011;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração declarar vencedor um dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, revogar a licitação.
- j) Em caso da participação de pessoa física, no envelope 01 (habilitação), deverá conter, cópias dos documentos em conformidade com **item 3.3 - a,b,c**, deste edital.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes;

6.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **ANEXO IV – Modelo 1**;
- b) Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou, empregando cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 27, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV – Modelo 2**;

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.2 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificadas e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

6.3.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

6.3.4 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



7.3 - A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

7.5 - A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances até 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance ofertado poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com o seguinte procedimento:

7.8.1 - Respeitada a classificação final das propostas, após encerrada a etapa de lances, será dada oportunidade à ME ou EPP que tiver ofertado lance dentro dos 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance, para apresentar novo lance de valor inferior àquele menor ofertado.

7.8.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, quando convocada, apresente valor inferior ao ofertado, será considerada a vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências previstas neste edital.

7.8.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos valores estejam no limite de 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, respeitada a ordem de classificação.

7.8.4 - Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser considerada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a proposta mais baixa.

7.9 - Caso o menor lance já tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, o disposto no item 7.8 não será aplicado.

7.10 - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiainosul.pr.gov.br



7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, pena de decadência do direito de recurso.

8.2 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão, caso o acatamento das razões recursais implique em alteração substancial da elaboração da documentação a ser apresentada.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul.

8.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo valor GLOBAL ou considerando a totalidade do objeto.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Empenho, conforme solicitação dos responsáveis pelo Departamento Municipal de Transporte e Departamento de Educação, na sede do Município, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul, PR. Horário de funcionamento: de 08:00 às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, telefone para contato (43) 3626- 1490.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de forma segura, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no local acima identificado.

10.3 - A partir da solicitação da PMJS, a entrega deverá ser realizada com rapidez e agilidade, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

10.4 - Vigência do Contrato será no dia 31/12/2017.

10.5 - O veículo deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, para cambio e motor sem limite de quilometragem.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido por Comissão designada pelos Departamentos requisitantes, a qual ficará responsável pela conferência e do estado de conservação do veículo, na parte de lataria, elétrica, mecânica e suspensão e demais acessórios descritos no ANEXO I.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto LICITADO, o MUNICIPIO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.5 - Quando, durante o prazo de validade, o veículo apresentar qualquer irregularidade que o torne sem condição para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e as suas expensas, substituir o mesmo por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, ou no mesmo prazo, restituir o valor pago, devidamente atualizado e em dinheiro.

11.6 - Se a CONTRATADA não proceder à substituição do veículo, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item XI.

12.2 - Ocorrendo eventual atraso no pagamento, a contratante atualizará monetariamente o valor de seu débito, tendo por base a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, até a efetiva data de pagamento.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser formalizada mediante assinatura de contrato, conforme **ANEXO V**, parte integrante do presente edital, ou através de emissão de nota de empenho, nos casos de pronta-entrega.

13.2 - A Administração convocará o interessado para assinar termo do contrato, em até 05(cinco) dias úteis, após adjudicação e homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jundiá do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com previsão na Lei Orçamentária nº 494 de 06 de dezembro de 2016.

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2047 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.

01750 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 107 – Equipamento e Material Permanente.

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

001 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



26.782.0028.2161 – Renovação da Frota de Veículos e Máquinas do Departamento Rodoviário Municipal.

06380 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 000 – *Equipamento e Material Permanente.*

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-se às seguintes penalidades:

16.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

16.2.2 - Multa de 10%+juro de mora e 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega.

16.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

16.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2.5 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

16.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.4 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.6 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação em vigor, a serem assinadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes, que desejarem.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, serão devolvidos logo após o encerramento da sessão de apuração do certame.

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99 e Declaração de Fato Superveniente

Anexo V – Minuta contratual

Jundiá do Sul - PR, 07 de agosto de 2017.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Tamires Maria Alcântara
Membro

Fernanda Aline de Andrade
Membro

Leila Simone Fogaça
Membro



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na compra de veículos para os Departamentos Municipal de Educação e Departamento Municipal de Transporte, conforme requisição feita pelo Departamento Municipal de Transporte e Departamento de Educação, através das seguintes requisições: Requisição Municipal de Transporte nº 06/2017, Protocolo nº 277 de 25/05/2017, Requisição Municipal de Educação nº 17/2017, Protocolo nº 465 de 18/07/2017, autorizado pelo Executivo Municipal, através do Ofício nº. 227/2017, de 21 de julho de 2017, conforme especificações abaixo:

2 - ITEM DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Veículo	V. Total.
01	01	Unid.	Veículo espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998, capacidade de passageiro não inferior a 45 lugares com poltronas reclináveis em tecido, potência/cilindrada não inferior a 320 cv, dois eixos 4x2, pneus radiais 295x22,5 (em boas condições de uso), rodas de ferro, freios a ar, rodoar, suspensão a ar, cabine separada, banheiro interno, ar condicionado, chassi, veículo com motor traseiro, turbo e Inter cooler, janelas laterais que abrem, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial de 90 (noventa) dias, macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triangulo e todos os demais equipamentos exigidos pelo departamento de transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante, frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR por conta do fornecedor	76.666,66
02	01	Unid.	Veículo, espécie passageiro, tipo micro ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001, capacidade de passageiro não inferior a 28 lugares com poltronas, potência/cilindrada não inferior a 150 cv, dois eixos 4x2, pneus radiais 215/75/17,5 (em boas condições de uso), rodas de ferro, freios a ar, chassi, veículo com motor turbo, janelas laterais que abrem, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial de 90 (noventa) dias, macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triangulo e todos os demais equipamentos exigidos pelo departamento de transito que porventura não tenham sido citados nas especificações	60.333,33



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



			acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante. Frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR por conta do fornecedor	
--	--	--	---	--

Informamos que o valor total estimado é de R\$ - 136.999,99 (centro e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para a compra do referido objeto

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

- 3.1. Os serviços de assistência ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo conforme garantia de mercado, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.
- 3.2. A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos, bem como a mão de obras para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante.
- 3.3. Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços, as peças deverão ser sempre genuínas e possuir garantia de mercado. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. Dentro do período de garantia do veículo por conta da contratada desde que seja constatado que por Laudo Mecânico.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para entrega dos veículos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ANEXO II

Modelo de Planilha de Proposta

À

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/2017.**

Abertura: de de 2017.

Horas::..... horas

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

Insc. Est

Local e data:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Veículo	Marcar	V. Total.
01	01	Unid.	Veículo espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998, capacidade de passageiro não inferior a 45 lugares com poltronas reclináveis em tecido, potência/cilindrada não inferior a 320 cv, dois eixos 4x2, pneus radiais 295x22,5 (em boas condições de uso), rodas de ferro, freios a ar, rodoar, suspensão a ar, cabine separada, banheiro interno, ar condicionado, chassi, veículo com motor traseiro, turbo e Inter cooler, janelas laterais que abrem, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial de 90 (noventa) dias, macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triangulo e todos os demais equipamentos exigidos pelo departamento de transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante, frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR por conta do fornecedor		
			Veículo, espécie passageiro, tipo micro ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001, capacidade de passageiro não inferior a 28 lugares com poltronas, potência/cilindrada não inferior a 150 cv, dois eixos 4x2, pneus radiais 215/75/17,5 (em boas condições de uso), rodas de ferro, freios a ar,		



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



		chassis, veículo com motor turbo, janelas laterais que abrem, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial de 90 (noventa) dias, macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triangulo e todos os demais equipamentos exigidos pelo departamento de transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante. Frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR por conta do fornecedor		
--	--	--	--	--

Valor total da proposta referente aos itens propostos: R\$ ____ (_____) por extenso.

Validade da Proposta: _____ (_____) 60 (sessenta) dias.

Garantia dos produtos: a partir da entrega, a qual deverá obedecer a garantia de mercado.

Nome do Representante legal: _____

Assinatura: _____

IMPORTANTE: Apresentar junto com a Proposta de Preços documentação completa do veículo ofertado, caracterizando os dados técnicos, opcionais e acessórios



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, nº. 260, Centro
Jundiáí do Sul/PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

CREDENCIAMENTO

À (empresa ou Pessoa Física) _____
CNPJ _____, com sede à _____, vem
designar e credenciar o Sr. _____, R.G
_____ CPF n. _____, para representá-la, com plenos
e amplos poderes para decidir sobre questões perante a Prefeitura Municipal de JUNDIAÍ DO SUL, que
envolvam nosso interesse relacionados com O PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017.

JUNDIAÍ DO SUL - PR, de de 2017.

Nome e Assinatura

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO 01

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data
Assinatura
Carimbo de CNPJ da Empresa

MODELO 02

Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99

Declaro para os devidos fins de Direito que esta Empresa não utiliza mão de obra infantil, ou a utiliza conforme ditames da Lei Federal 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999. Esta declaração é parte integrante na fase de habilitação, conforme exigências do presente instrumento convocatório (edital).

Local e data
Assinatura
Carimbo de CNPJ da Empresa



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaindosul.pr.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo para Compra de 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998 e 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo micro-ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001, N°. .../2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul, PR., inscrito no CNPJ sob o nº 76.408.061/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eclair Rauen, portador do RG N°. - SSP/PR e CPF N°., doravante denominado - CONTRATANTE, e a, com sede _____(RUA E NÚMERO), Bairro - _____, em _____(CIDADE), _____ (ESTADO), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada pelo sócio, _____, portador do RG. nº PR- _____, SSP - PR, inscrito no CPF sob nº _____, com escritório no mesmo endereço citado acima, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a Compra de 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998 e 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo micro-ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001, para o Departamentos Municipal de Educação e Departamento Municipal de Transporte, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Veículo
01	01	Unid.	Veículo espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998, capacidade de passageiro não inferior a 45 lugares com poltronas reclináveis em tecido, potência/cilindrada não inferior a 320 cv, dois eixos 4x2, pneus radiais 295x22,5 (em boas condições de uso), rodas de ferro, freios a ar, rodoar, suspensão a ar, cabine separada, banheiro interno, ar condicionado, chassi, veículo com motor traseiro, turbo e Inter cooler, janelas laterais que abrem, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial de 90 (noventa) dias, macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triangulo e todos os demais equipamentos exigidos pelo departamento de transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante, frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR por conta do fornecedor



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiainosul.pr.gov.br



02	01	Unid.	Veículo, espécie passageiro, tipo micro ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001, capacidade de passageiro não inferior a 28 lugares com poltronas, potência/cilindrada não inferior a 150 cv, dois eixos 4x2, pneus radiais 215/75/17,5 (em boas condições de uso), rodas de ferro, freios a ar, chassi, veículo com motor turbo, janelas laterais que abrem, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial de 90 (noventa) dias, macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triangulo e todos os demais equipamentos exigidos pelo departamento de transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante. Frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR por conta do fornecedor
----	----	--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2017, à Proposta Comercial da Contratada(o) e aos demais documentos constantes do referido processo, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, cujo teor considera-se conhecido pelas partes.

II – A legislação aplicável à execução do presente Contrato, bem como aos casos omissos é a seguinte:

- a) Lei Federal n.º 10.520/02;
- b) Lei Federal n.º 8.666/93 na sua redação vigente;
- c) Proposta de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

3.1. - A CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. – Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.2 - Entregar o objeto do contrato, no quantitativo citado na cláusula primeira.

3.1.3 - Os veículos deverão ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Empenho, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Transporte, à Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul, PR. Horário de funcionamento: de 08:00 às 17:00hs, de 2ª a 6ª feira, telefone para contato (43) 3626- 1490.

3.1.4 - Os veículos deverão ter garantia de mercado sem limite de quilometragem

3.1.5 – Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade do veículo a ser fornecido;

3.1.6 – Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

3.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

3.1.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



- 3.1.9 – Substituir de imediato os produtos que forem considerados sem condições para a utilização, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação;
- 3.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.11 – Emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento.
- 3.2. - A CONTRATANTE se compromete a:
- 3.2.1 – Designar servidor que se responsabilizará pelo pedido, recebimento e conferência da qualidade dos produtos entregues em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato: e
- 3.2.2. – Efetuar pagamento no prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

I - Dos Preços

Pela compra, a contratada fará jus ao recebimento de R\$_____ (*****), que serão pagos de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pela contratante e fornecidos pela contratada.

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, de acordo com os quantitativos entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após da entrega dos produtos e da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) da comprovação de situação regular com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

III – Do reajuste

O reajuste ou correção monetária deste contrato, se devido ocorrerá de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, consoante o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, respeitando-se o prazo de entrega previsto na cláusula 3.1.3, prazo este em que a contratada deverá efetivar a entrega total do produto, seguindo todo o padrão exigido conforme especificações apresentadas para a contratante, e dentro de todas as cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Com previsão na Lei Orçamentária nº 494 de 06 de dezembro de 2016.

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2047 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.

01750 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 107 – Equipamento e Material Permanente.

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

001 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0028.2161 – Renovação da Frota de Veículos e Máquinas do Departamento Rodoviário Municipal.

06380 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 000 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Cabe à Contratante, a seu critério e através do gestor do contrato, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou; suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será responsável pela execução e fiscalização do presente instrumento conforme Art. 67 da Lei 8.666/93, as servidores (as):

....., RG nº SSP/....., CPF nº

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, ou resiliado pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem materialmente inexecutável, bem como poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, cujas justificativas sejam aceitas pela contratante, desde que não prejudiquem o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São casos de rescisão administrativa e portanto, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, os casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de aplicação da penalidade, sanções ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-se às seguintes penalidades.

9.3.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.3.2 - Multa de 10%+juro de mora e 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega.

9.3.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

9.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3.5 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



- 9.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 9.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em extrato, no Jornal Oficial do Município, a ser providenciada pelo Município de Jundiá do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DE COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Adota-se nesta licitação e nos consequentes contratos e eventuais subcontratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, definindo-se como seus propósitos, as seguintes práticas:

a). PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b).

PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato; c). **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis; d). **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e). **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i). Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2017, de 16/05/2017; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea e/ou inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agentes, em prática corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contratado vir a ser financiado, no todo ou em parte por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas e o próprio



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



licitador possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, o Município de Jundiá do Sul e a _____, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de testemunhas.

Jundiá do Sul - PR,de de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....
CPF:..... CPF:.....



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO N°./2017

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial n°. /2017, nos termos das Leis Federal n°. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Compra de 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998 e 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo micro-ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária n° 494 de 06 de dezembro de 2016.

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2047 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.

01750 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 107 – Equipamento e Material Permanente.

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

001 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0028.2161 – Renovação da Frota de Veículos e Máquinas do Departamento Rodoviário Municipal.

06380 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 000 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: de de 201....

VALOR: R\$ (.....).

DATA DA ASSINATURA:/.....2017

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal



FEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as **10h01**, do **dia 22 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Compra de 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998 e 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo micro-ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do Governo Estadual, e com recursos do orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 494 de 06 de dezembro de 2016. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito **Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - PR**, em horário de expediente da Prefeitura, sendo da 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiadosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia **22 de agosto de 2017**. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o **dia 22 de agosto de 2017**, das **08h00** às **09h00**, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às **10h01** do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 07 de agosto de 2017.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro